



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

PROC. DIGITAL Nº : 23068.066879/2024-59
INTERESSADO : PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
ASSUNTO : Proposta de alteração do calendário acadêmico para 2025

DECISÃO AD REFERENDUM

Considerando que o calendário escolar para o ano letivo de 2025 da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Espírito Santo contempla o período de 14 a 27/7/2025 para o recesso de julho de 2025;

considerando, porém, que os calendários escolares para o ano letivo de 2025 da maioria das Secretarias Municipais de Educação da Grande Vitória (Vitória, Serra, Cariacica e Vila Velha) contemplam o recesso de julho para o período de 14 a 21/7/2025;

considerando a necessidade de se possibilitar período comum de recesso, que contemple os calendários escolares das redes municipais e estadual, em decorrência do exercício da parentalidade;

considerando a solicitação encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação – Prograd de celeridade na retificação do Calendário Acadêmico, haja vista a necessidade de encaminhamento de datas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep desta Universidade;

considerando o parecer favorável da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

considerando que a sessão ordinária do Cepe prevista para hoje foi suspensa tendo em vista o rompimento de um cabo de alta tensão que acarretou a interrupção do fornecimento de energia em toda a região de Jardim da Penha, incluindo o campus de Goiabeiras,

aprovo, *ad referendum* da plenária, a proposta de alteração do Anexo da Resolução nº 110/2025 do Cepe, que trata do Calendário Acadêmico para o ano letivo de 2025, da seguinte forma:

“Onde se lê:

21 a 25/07/2025 Recesso/ férias docentes

Leia-se:

14 a 18/7/2025 Recesso/ férias docentes

Onde se lê:

14 a 18/07 Período para os departamentos responderem aos colegiados dos cursos de graduação sobre a oferta de disciplinas para o semestre letivo 2025/2

Leia-se:

21 a 25/7 Período para os departamentos responderem aos colegiados dos cursos de graduação sobre a oferta de disciplinas para o semestre letivo 2025/2”.

Tendo em vista o que consta do art. 64 do Regimento Interno do Cepe (*in verbis*: “Art. 64. Em situações de urgência e no interesse da Universidade, o Presidente do Conselho poderá tomar decisões *ad referendum* da plenária. § 1º O Cepe deverá homologar o *ad referendum* na primeira sessão subsequente, considerando o interesse da Universidade, a urgência e o mérito da matéria. § 2º A não homologação do ato acarretará a nulidade e ineficácia da medida, desde o início da sua vigência”), o processo deverá retornar ao Cepe para homologação deste ato até a sua próxima sessão.

Campus Universitário, 20 de fevereiro de 2025.

Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO - SIAPE 1172693
Reitor
Universidade Federal do Espírito Santo - UFES
Em 24/02/2025 às 17:17

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1083311?tipoArquivo=O>